



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 036/2021**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, o **seu despacho nº 144-PCM/2021, de 9 de fevereiro**:

**“TOLERÂNCIA DE PONTO - TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL**

Em cumprimento do disposto nos acordos coletivos de trabalho celebrados entre a Câmara Municipal do Seixal e as associações sindicais, no próximo dia **16 de fevereiro** haverá tolerância de ponto para os trabalhadores da Câmara Municipal abrangidos pelos sindicatos aderentes, bem como para os restantes trabalhadores.

Conforme nos anos anteriores, mantém-se em funcionamento os serviços municipais com caráter permanente, concretamente, o piquete de água e saneamento, bem como a recolha de resíduos urbanos”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 9 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos.